

PROJETO DE LEI N°

024/2016



**"DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO
E POSTERIOR ALIENAÇÃO DA
ÁREA DE TERRENO QUE
ESPECIFICA."**

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de áreas de terreno, remanescentes da implantação do alinhamento da Rua Francisco de Melo Palheta, lindeiras aos lotes 06 e 07, quadra 21, Jardim dos Camargos, alterando sua destinação de "bem de uso comum" para "bem dominical ou patrimonial disponível".

Parágrafo único. As áreas em apreço, encerrando o total de 6,43 m² e 7,06m², encontram-se descritas e configuradas no memorial e planta – Anexos I e II, anexos estes que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, nos termos do art. 93, §2º, da Lei Orgânica do Município, as áreas referidas no art. 1º desta lei aos proprietários dos lotes a elas lindeiros.

§1º A alienação será efetivada pelo preço apurado em laudo específico, elaborado pelo perito avaliador.

§2º Correrão às expensas dos compradores as despesas necessárias para a concretização da venda, inclusive com a escritura e seu registro.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

Extraír cópias e envia-las aos
Vereadores
Em 3 / 5 / 2016
Presidente

Às Comissões Permanentes para
PARECER
Em 3 / 5 / 2016
Presidente

Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar
Em 10 / 05 / 2016
Presidente